

TERMO ADITIVO 042/2026

PROC. 008/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE RIO NEGRINHO, E A EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE RIO NEGRINHO**, sito na Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, bairro Centro, bairro Centro, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, neste ato representado pelo Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE Rio Negrinho, **Sr. VALDIR FIRMO CAETANO JUNIOR**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA** com sede na Rua Blumenau, nº 178, América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.900/0002-04, neste ato representada por seu representante legal Senhor **DENY GUAZI RESENDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2026**, homologada em 28/01/2026, tendo em vista a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024**, oriunda do processo de licitação nº **90022/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO**, da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, homologado em 07/10/2024 e publicado do PNCP em 30/10/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, ao edital antes citado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração da Cláusula nº 5 referente a Prestação de Serviço, com o fim de alterar a Cláusula 5.1.
- 1.2. A alteração fundamenta-se no Art. 124, I, "a" da Lei Nº 14.133/2021 que traz a possibilidade de alteração contratual de forma unilateral pela Administração para modificação das especificações do projeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, justificado ainda na decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5000778-60.2026.8.24.0055.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1. A Cláusula 5.1 passa a vigorar com a seguinte redação:



“Cláusula 5.1 - **O cartão Personal Card Multiflex, será na modalidade de arranjo aberto, da Bandeira PERSONAL, garantindo ampla aceitação em diversos estabelecimentos, inclusive podendo ser utilizado em todo o território nacional.**

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio Negrinho, 13 de maio de 2026.

VALDIR FIRMO CAETANO JUNIOR

Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico- SAMAE

CONTRATANTE

DENY GUAZI RESENDE

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATADA

GLEDSON GUTIERREZ GOMES

Consultora Jurídica - OAB/SC 52.442

